

LEI Nº 4.266, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Altera o art. 2º da Lei nº. 4.261 de 20 de agosto de 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 114, inciso I do Regimento Interno e art. 37, inciso III da Lei Orgânica Municipal, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº. 4.261/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º . (...)

01 - Poder Legislativo

01.01 – Corpo Legislativo

01.01.031 – Manter Corpo Legislativo

2.001 – Manter Atividades do Poder Legislativo

Ficha - 2

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$
30.000,00

Ficha - 7

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$
60.000,00

2.002 – Manter Administração do Poder Legislativo

Ficha - 9

3.1.90.11.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 15.000,00

Ficha -19

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00

Ficha - 20

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

Ficha - 26

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 10.000,00

Ficha - 13

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....R\$ 30.000,00

2.003 – Manter Enc. Recepção, Eventos e Hospedagens

Ficha - 16

3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. e Desportiva.....R\$ 10.000,00

Ficha -24

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

2.004 – Manter Escola do Legislativo

Ficha - 22

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

Ficha - 25

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$.195.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 28 de agosto de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Mesa Diretora